



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
Um Novo Tempo!  
Adm. 2018/2020

## **CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 021/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2019**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 061/2019, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ E A EMPRESA SR SPORTS COMÉRCIO DE ARTIGO ESPORTIVOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVO E ESPORTIVO PARA ATENDER DEMANDA DO CEMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIA ALENCAR FERNANDES E DIRETORIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ITACAJÁ - TO**, com sede na Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403, Centro, Itacajá-TO, inscrito no CNPJ n.º 02.411.726/0001-42 neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **CLEOMAN CORREIA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 1, Nº 65, Setor Aeroporto - Itacajá - TO, portador do RG 1.265.074 2º VIA SSP-TO e CPF nº 500.326.071-72 e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **SR SPORTS COMÉRCIO DE ARTIGO ESPORTIVOS** com nome fantasia **SR SPORTS**, inscrita sob o n.º 11.170.630/0001-20, com sede na Q 104 Norte Avenida Jk, Nº 103, Plano Direto Norte, Palmas - TO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1- Aquisição de materiais educativo e esportivo para atender a demanda da CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Antônia Alencar Fernandes e Diretoria de Esporte e Juventude de Itacajá-TO.**

A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo:

<b>Fornecedor: SR SPORTS COMÉRCIO DE ARTIGO ESPORTIVOS</b>	
<b>CNPJ 11.170.630/0001-20</b>	<b>Telefone: (63) 3219-7100</b>
<b>Endereço: Q 104 Norte Avenida Jk, Nº 103, Plano Direto Norte, Palmas - TO</b>	



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

**CNPJ: 02.411.726/0001-42**

Um Novo Tempo!

Adm. 2018/2020

DIRETORIA DE ESPORTE E JUVENTUDE					
Item	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Apito para arbitro em material plástico, colorido, modelo dedal profissional.	UNID.	2	R\$ 29,90	R\$ 59,80
2.	Bico de encher bola material corpo de borracha, material ponta de metal, tipo ponta rosqueada corpo.	UNID.	3	R\$ 4,00	R\$ 12,00
3.	Bola na modalidade voleibol em pelicula, circunferencia 65-67cm, peso 260-280g camara arability, valvula substituivel.	UNID.	4	R\$ 109,90	R\$ 439,60
4.	Bola oficial de futebol de areia composição 100% Butileno, peso: 410 - 450 g, costurada e circunferência 68 cm.	UNID.	2	R\$ 199,90	R\$ 399,80
5.	Bolas na modalidade futebol de campo, categoria adulto, camara de butil, valvula substituivel, forro multiaxial duplo, cobertura em laminado e termotech tecnologico, com circunferencia de 68 a 69 cm e pesando de 410 a 440 gramas e pressão de 10 ibs.	UNID.	30	R\$ 169,90	R\$ 5097,00
6.	Bolas na modalidade futebol de salão, categoria adulto, camara de butil, valvula substituivel, forro multiaxial duplo, cobertura em laminado tecnologico, com circunferencia de 55 a 58 cm e pasando de 360 a 380gramas e pressão de 9ibs.	UNID.	10	R\$ 109,90	R\$ 1.099,00
7.	Bolas na modalidade futebol society, categoria adulta, camara de butil, valvula substituivel, forro multiaxial duplo, cobertura em laminado e termotech tecnologico, com circunferencia de 67 a 69 06cm e pesando de 420 a 440 g e pressão de 9ibs.	UNID.	5	R\$ 169,90	R\$ 849,50
8.	Bomba de inflar bola, contendo 01 bico de metal de 01 mangueira de alta precisão, inflando indo e voltando, contendo ainda 01 bico de reserva.	UNID.	2	R\$ 34,90	R\$ 69,80
9.	Cartão arbitro oficial campo. Composição aproximadas: 7, 5x10,5 cm	UNID.	2	R\$ 29,90	R\$ 59,80
10.	Medalhas em material latão, resistente fundido com logomarca do brasão do municipio, na parte da frente com modelo em adornos olímpico e personalizadas em resina nomes e logomarcas prefeitura municipal de Itacajá-TO do evento na parte de tras, nas cores representativas: ouro, prata e bronze.	UNID.	150	R\$ 4,80	R\$ 720,00
11.	Rede futebol de salão em polietileno virgem	UNID.	2	R\$ 249,90	R\$ 499,80



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

**CNPJ: 02.411.726/0001-42**

**Um Novo Tempo!**

**Adm. 2018/2020**

	medidas oficiais da CBFS. Medindo 3.20x2.30 malha 10x10 fio 4mm				
12.	Redes futebol sete society em polietileno virgem medidas oficiais da CBF7S. Medindo 6.20x2.30 malha 10x10 fio 4mm	UNID.	2	R\$ 279,90	R\$ 559,80
13.	Redes na modalidade futebol de campo, em fio polipropileno (seda) 6mm, malha 10x10, medindo: 7,56x2,45mts malha 10x10 fio 4m	UNID.	2	R\$ 299,90	R\$ 599,80
14.	Trofeus na modalidade honra ao mérito, na cor representativa prefeitura municipal de Itacajá-TO ouro medindo 1,20 cm de altura, simbolizando o 2º lugar.	UNID.	3	R\$ 389,90	R\$ 1.169,70
15.	Trofeus na modalidade honra ao mérito, na cor representativa prefeitura municipal de Itacajá-TO ouro medindo 1,77cm de altura, simbolizando o 1º lugar.	UNID.	3	R\$ 499,90	R\$ 1.499,70
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 13.135,10</b>

1.2 - Os produtos deverão ser entregues nos almoxarifados da solicitante.

1.3 - Os produtos objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados e repostos pelo fornecedor no prazo de 48 horas úteis, contados a partir da notificação.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor estimado de **R\$ 13.135,10 (treze mil cento e trinta e cinco reais e dez centavos)** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos materiais e após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observados os preços unitários cotados na proposta.

2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**

**Um Novo Tempo!**  
**Adm. 2018/2020**

2.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO**

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 - O contrato terá vigência de 07 meses, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1 - DA CONTRATANTE:**

4.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

4.1.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**4.2 - DA CONTRATADA:**

4.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato, de acordo com a requisição, da quantidade e quais os produtos a serem entregues;

4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

**CNPJ: 02.411.726/0001-42**

**Um Novo Tempo!**

**Adm. 2018/2020**

4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.2.5. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

4.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

***CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES***

5.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**

**Um Novo Tempo!**  
**Adm. 2018/2020**

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

5.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**27.812.1143.2.121 - 3.3.90.30 Ficha 240 Manutenção do Departamento de Esporte**  
**Fonte 10. R\$ 13.135,10**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO**

7.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Itacajá/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**

**Um Novo Tempo!**  
**Adm. 2018/2020**

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itacajá - TO, 11 de junho de 2019.

**CLEOMAN CORREIA COSTA**  
Prefeito Municipal, de Itacajá  
CONTRANTE

**SR SPORTS COMÉRCIO DE ARTIGO ESPORTIVOS LTDA**  
Empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

---

CPF

---

CPF